

PORTARIA SES Nº 160/2024.

Autoriza e define a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelece o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 24/2000-0024532-5.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

A publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, Lei Estadual nº 16.047, de 30 de novembro de 2023;

A Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), quando o objeto a ser executado se referir a equipamentos, veículos e obras;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

A Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado;

A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul; e

A classificação dos serviços de saúde como essenciais, estando contemplado na ressalva constante na alínea “d”, do inciso XI, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, e os valores das emendas parlamentares serão utilizadas para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e definir a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelecer o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Os recursos de que tratam esta Portaria, serão transferidos aos beneficiários através dos seguintes instrumentos:

I) Portaria SES - transferência aos Fundos Municipais de Saúde dos recursos destinados ao custeio ou para investimento em Unidades de Saúde,

aquisição de veículos e para hospitais filantrópicos e públicos sob gestão municipal, cabendo aos municípios firmarem os devidos instrumentos legais em caso de transferência do recurso para prestadores de serviços sob sua gestão;

II) Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços - transferência de valores a estabelecimentos de saúde contratualizados com o estado, para custeio de serviços de média e alta complexidade;

III) Convênio - nos casos específicos em que o instrumento correto seja esse o mais adequado.

Art. 3º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 42.610.952,34 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º. Os recursos de que tratam essa Portaria serão transferidos para os estabelecimentos de saúde, da seguinte forma:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R\$ 12.835.000,00 (Doze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R\$ 6.240.952,34 (Seis milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais municipais e aos Hospitais sob gestão municipal, no valor de R\$ 6.425.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 1.910.000,00 (Um milhão, novecentos e dez mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio, no valor de R\$ 7.550.000,00 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VII;

VIII - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na Rede de Urgência e Emergência (RUE), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo VIII;

IX - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na Vigilância em Saúde (VISA), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo IX;

X - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Centro de Atendimento em Saúde (CAS), por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo X;

XI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento no Centro de Especialidades Clínicas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo XI;

XII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para reforma, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Anexo XII.

Art. 5º. A aplicação dos recursos deverá observar o objeto e as especificidades definidas pela Emenda Parlamentar 2024 indicada nos anexos.

§ 1º A íntegra da Emenda Parlamentar 2024, poderá ser consultada no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (<https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/SiglaTipo/PL/NroProposicao/429/AnoProposicao/2023/Default.aspx>).

§ 2º Em tratando-se de convênio, deverá ser observado o atendimento do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que instituiu o Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

Art. 6º. Os recursos transferidos por convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Parágrafo único. Todos os documentos e modelos de planos, necessários para as entidades de saúde instruírem os processos administrativos, vinculados às Emendas Parlamentares Estaduais, estão disponíveis no site da SES <https://saude.rs.gov.br/ageplan-emendas-parlamentares>.

Art. 7º. As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos de Prestação de Serviços existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do contrato firmado.

Art. 8º. É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: “Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul”, bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

§ 1º Os veículos de que trata o caput deste artigo deverão ser zero km, vedada a aquisição de veículos usados.

§ 2º A destinação e manutenção dos veículos adquiridos, serão de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 9º. Em caso de obras, deverá haver a identificação através de “placa de obra” do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 10. A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos da modalidade de aplicação de transferência Fundo a Fundo, deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal.

§ 1º Nos repasses na modalidade de aplicação de transferência Fundo a Fundo, para custeio de hospitais, deverá ser anexado pela Instituição beneficiada o Plano Operativo ao Relatório de Gestão Municipal, conforme definido pela Portaria SES nº 882/2012.

§ 2º Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações quanto ao prazo, execução e prestação de contas.

Art. 11. É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 04 de março de 2024.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 160/2024

**Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS),
para custeio da Atenção Básica.**

Município	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
ACEGUA	100.000,00	1028
ALECRIM	50.000,00	437
ALEGRETE	100.000,00	911
ALTO ALEGRE	50.000,00	714
ALVORADA	200.000,00	921
ANTONIO PRADO	100.000,00	1101
ARARICA	100.000,00	10
ARROIO DO MEIO	50.000,00	1107
ARROIO DO MEIO	100.000,00	1152
ARROIO DO TIGRE	50.000,00	400
BALNEARIO PINHAL	75.000,00	381
BARAO	100.000,00	942
BARAO DO TRIUNFO	100.000,00	832
CACAPAVA DO SUL	100.000,00	1030
CAMPO BOM	100.000,00	925
CAMPOS BORGES	100.000,00	388
CANDELARIA	100.000,00	390
CANDIOTA	100.000,00	131
CANELA	100.000,00	744
CANOAS	50.000,00	1153
CAPAO DA CANOA	100.000,00	802
CAPAO DA CANOA	170.000,00	920
CAPELA DE SANTANA	100.000,00	1098
CAPIVARI DO SUL	100.000,00	683
CARAA	100.000,00	529
CARAA	100.000,00	1158
CARLOS BARBOSA	100.000,00	1079



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CHAPADA	200.000,00	12
CHAPADA	50.000,00	1112
CHUI	50.000,00	981
CHUVISCA	50.000,00	438
CHUVISCA	100.000,00	1102
CIDREIRA	150.000,00	398
COTIPORA	100.000,00	497
DILERMANDO DE AGUIAR	100.000,00	125
DOM FELICIANO	50.000,00	1195
ELDORADO DO SUL	100.000,00	567
ENCANTADO	100.000,00	262
ENCRUZILHADA DO SUL	100.000,00	817
ENTRE-IJUIS	50.000,00	711
ERNESTINA	50.000,00	439
ERVAL GRANDE	100.000,00	305
ERVAL GRANDE	50.000,00	1154
ESTANCIA VELHA	100.000,00	478
ESTRELA	100.000,00	819
FLORES DA CUNHA	100.000,00	1054
GRAVATAI	100.000,00	260
GRAVATAI	100.000,00	411
GRAVATAI	100.000,00	566
GRAVATAI	100.000,00	924
GUAPORE	50.000,00	1052
GUAPORE	250.000,00	1150
GUAPORE	100.000,00	1183
HARMONIA	100.000,00	94
IBARAMA	100.000,00	804
IBIACA	50.000,00	1062
IBIRAIARAS	50.000,00	1063
IBIRAPUITA	50.000,00	1161
ITATIBA DO SUL	100.000,00	307



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IVORA	100.000,00	1014
JACUIZINHO	50.000,00	679
JAGUARAO	50.000,00	808
LAGOA VERMELHA	150.000,00	380
LAGOAO	100.000,00	678
LINDOLFO COLLOR	50.000,00	1097
MAQUINE	100.000,00	743
MARAU	100.000,00	1149
MARIANA PIMENTEL	50.000,00	1108
MARIANO MORO	100.000,00	435
MONTENEGRO	100.000,00	824
MORRO REDONDO	100.000,00	480
NOVA ALVORADA	300.000,00	291
NOVA BRESCIA	100.000,00	306
NOVA ROMA DO SUL	50.000,00	1111
NOVO HAMBURGO	100.000,00	503
PANTANO GRANDE	100.000,00	387
PARAI	50.000,00	1064
PARAI	50.000,00	1163
PARAISO DO SUL	50.000,00	996
PELOTAS	500.000,00	468
PICADA CAFE	100.000,00	91
PINHAL	100.000,00	309
PINTO BANDEIRA	100.000,00	783
PORTAO	200.000,00	11
PORTO ALEGRE	200.000,00	130
PORTO ALEGRE	100.000,00	410
PORTO ALEGRE	115.000,00	914
PORTO ALEGRE	115.000,00	915
PUTINGA	50.000,00	1100
QUATRO IRMAOS	100.000,00	1151
RELVADO	100.000,00	1110



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RIO GRANDE	100.000,00	1155
RIO PARDO	100.000,00	261
ROCA SALES	100.000,00	922
RONDA ALTA	100.000,00	681
SANTA CECILIA DO SUL	100.000,00	689
SANTA CECILIA DO SUL	50.000,00	1200
SANTA CLARA DO SUL	100.000,00	805
SANTA TEREZA	100.000,00	308
SANTA VITORIA DO PALMAR	50.000,00	807
SANTO ANGELO	100.000,00	695
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	100.000,00	738
SANTO ANTONIO DO PLANALTO	100.000,00	1156
SAO DOMINGOS DO SUL	50.000,00	1069
SAO JERONIMO	100.000,00	475
SAO JERONIMO	100.000,00	676
SAPUCAIA DO SUL	100.000,00	923
SAPUCAIA DO SUL	50.000,00	1078
SARANDI	100.000,00	565
SEBERI	100.000,00	826
SERAFINA CORREA	300.000,00	1148
TABAI	100.000,00	740
TAPEJARA	100.000,00	1187
TAVARES	100.000,00	748
TAVARES	60.000,00	1099
TENENTE PORTELA	100.000,00	784
TEUTONIA	50.000,00	440
TEUTONIA	50.000,00	1105
TOROPI	100.000,00	958
TRAMANDAI	100.000,00	912
TRAMANDAI	100.000,00	1106
TRES ARROIOS	100.000,00	436
TRES CACHOEIRAS	100.000,00	989



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TUPANDI	50.000,00	365
UBIRETAMA	100.000,00	298
UNIAO DA SERRA	50.000,00	1157
VACARIA	50.000,00	1053
VALE VERDE	100.000,00	399
VERA CRUZ	100.000,00	827
VESPASIANO CORREA	50.000,00	1159
VITORIA DAS MISSOES	100.000,00	701
TOTAL	12.835.000,00	

*Alteração solicitada pelo Deputado, conforme Ofício 003/2024 de 01/03/2024.

ANEXO II - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica.

Município	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
ALVORADA	100.000,00	28
ALVORADA	100.000,00	417
ARROIO DO PADRE	50.000,00	982
ARVOREZINHA	100.000,00	1192
BOA VISTA DO CADEADO	100.000,00	773
BOZANO	50.000,00	1103
CACHOEIRA DO SUL	100.000,00	865
CACHOEIRINHA	200.000,00	29
CAPAO DO LEAO	50.000,00	984
CAXIAS DO SUL	100.000,00	221
CAXIAS DO SUL	250.000,00	222
ESTRELA	100.000,00	8
ESTRELA	100.000,00	9
FORTALEZA DOS VALOS	50.000,00	791
GLORINHA	100.000,00	737
GRAVATAI	200.000,00	30
GRAVATAI	250.000,00	902



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IVOTI	100.000,00	1166
MORRINHOS DO SUL	100.000,00	126
PALMEIRA DAS MISSOES	50.000,00	1193
PANAMBI	50.000,00	774
PARECI NOVO	100.000,00	460
PELOTAS	50.000,00	985
PORTAO	100.000,00	31
RIO PARDO	200.000,00	833
ROLANTE	100.000,00	753
SANTIAGO	50.000,00	549
SAO FRANCISCO DE PAULA	100.000,00	33
SAO GABRIEL	50.000,00	1016
SAO JOSE DO NORTE	100.000,00	563
SELBACH	100.000,00	742
SENTINELA DO SUL	100.000,00	1109
SERAFINA CORREA	200.000,00	1148
TAQUARA	100.000,00	35
TERRA DE AREIA	100.000,00	1198
TRAMANDAI	100.000,00	757
TRES FORQUILHAS	200.000,00	36
UBIRETAMA	100.000,00	697
VIAMAO	400.000,00	407
VILA MARIA	50.000,00	1017
TOTAL	4.600.000,00	

ANEXO III - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário.

Município	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
BARAO	50.000,00	1051
BARAO DO TRIUNFO	100.000,00	1104
BARROS CASSAL	100.000,00	798



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

BENTO GONCALVES	200.000,00	449
CAMPINA DAS MISSOES	100.000,00	154
CANDELARIA	100.000,00	933
CAPAO DA CANOA	100.000,00	427
CARAA	100.000,00	756
CERRO LARGO	100.000,00	1164
CHAPADA	100.000,00	930*
CONSTANTINA	60.000,00	1071
CORONEL BICACO	100.000,00	431
CRUZ ALTA	150.000,00	790
DOIS IRMAOS DAS MISSOES	100.000,00	799
DOUTOR MAURICIO CARDOSO	100.000,00	1085
ESPERANCA DO SUL	100.000,00	800
ESTACAO	300.000,00	532
ESTRELA VELHA	100.000,00	801
FLORES DA CUNHA	345.952,34	639
FLORIANO PEIXOTO	100.000,00	533
FORMIGUEIRO	100.000,00	803
FORTALEZA DOS VALOS	50.000,00	987
FREDERICO WESTPHALEN	100.000,00	564
GRAMADO	50.000,00	1034
GUARANI DAS MISSOES	100.000,00	931
HULHA NEGRA	100.000,00	1021
HUMAITA	100.000,00	1086
IBIRUBA	100.000,00	932
INDEPENDENCIA	100.000,00	151
IPIRANGA DO SUL	100.000,00	540
ITAARA	100.000,00	797
MORMACO	100.000,00	934
NOVA ARACA	50.000,00	1008
NOVA CANDELARIA	100.000,00	429
NOVO TIRADENTES	100.000,00	929



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PALMARES DO SUL	100.000,00	755
PINHAL	100.000,00	950
PINHAL GRANDE	100.000,00	1011
PORTAO	100.000,00	550
RIOZINHO	100.000,00	739
RIOZINHO	100.000,00	891
SALTO DO JACUI	100.000,00	1012
SALVADOR DO SUL	100.000,00	829
SANTA MARIA DO HERVAL	125.000,00	1179
SANTANA DA BOA VISTA	100.000,00	828
SAO JOSE DO HERVAL	100.000,00	992
SAO JOSE DOS AUSENTES	100.000,00	218
SAO LUIZ GONZAGA	100.000,00	502
SAO MARTINHO DA SERRA	100.000,00	1002
SAO VALERIO DO SUL	100.000,00	1162
SEBERI	100.000,00	428
SEDE NOVA	100.000,00	149
SERTAO SANTANA	100.000,00	430
TRES CACHOEIRAS	60.000,00	1072
TRINDADE DO SUL	100.000,00	432
TRIUNFO	100.000,00	830
TUPANCIRETA	100.000,00	473
TURUCU	100.000,00	673
VIAMAO	100.000,00	999
TOTAL	6.240.952,34	

*Alteração solicitada pelo Deputada, conforme Ofício 044/2024 de 01/03/2024.

ANEXO IV - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais Municipais e de Hospitais sob gestão municipal.

Município	Destinatário	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
ANTONIO PRADO	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	93



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ARROIO DO MEIO	HOSPITAL SAO JOSE ARROIO DO MEIO	50.000,00	664
BENTO GONCALVES	HOSPITAL TACCHINI	100.000,00	1172
BOM RETIRO DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE SANTANA	100.000,00	97
BOQUEIRAO DO LEAO	HOSPITAL DR ANUAR ELIAS AESSE	100.000,00	741
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	100.000,00	98
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	1.000.000,00	201
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	100.000,00	379
CANELA	HOSPITAL DE CANELA	100.000,00	493
CANELA	HOSPITAL DE CANELA	200.000,00	640
CANOAS	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	100.000,00	938
CARLOS BARBOSA	HOSPITAL SAO ROQUE	100.000,00	1180
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRVI RAMOS	100.000,00	92
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRVI RAMOS	200.000,00	625
CRUZEIRO DO SUL	HOSPITAL SAO GABRIEL ARCANJO	50.000,00	663
CRUZEIRO DO SUL	HOSPITAL SAO GABRIEL ARCANJO	100.000,00	813
DOIS LAJEADOS	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	100.000,00	644
DOIS LAJEADOS	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	100.000,00	781
ENCANTADO	HOSPITAL BENEFICENTE SANTA TEREZINHA	100.000,00	378
FARROUPILHA	HOSPITAL SAO CARLOS	150.000,00	642
FARROUPILHA	HOSPITAL SÃO CARLOS	100.000,00	1061*
GARIBALDI	HOSPITAL SAO PEDRO	50.000,00	816
GARIBALDI	HOSPITAL SÃO PEDRO	100.000,00	1059**
NOVA BASSANO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	100.000,00	366
NOVA BASSANO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	100.000,00	1169
NOVA PETROPOLIS	HOSPITAL NOVA PETROPOLIS	100.000,00	90
NOVA PRATA	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	100.000,00	99
PANAMBI	HOSPITAL PANAMBI	100.000,00	499
PORTO ALEGRE	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE	100.000,00	371
PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	500.000,00	252



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	100.000,00	408
PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	100.000,00	913
PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	150.000,00	976
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	150.000,00	258
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	100.000,00	1025
PORTO ALEGRE	HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS	150.000,00	256
QUARAI	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE DE QUARAI	100.000,00	939
RESTINGA SECA	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO	100.000,00	1167
SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL SANTA CRUZ	300.000,00	384
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICORDIA	50.000,00	375
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICORDIA	75.000,00	941
SAO BORJA	HOSPITAL IVAN GOULART	75.000,00	943
SAO MARCOS	HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOAO BOSCO	100.000,00	624
SINIMBU	HOSPITAL SINIMBU	100.000,00	96
VENANCIO AIRES	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	300.000,00	661
VERANOPOLIS	HOSPITAL COMUNITARIO SAO PEREGRINO LAZZIOZI	75.000,00	710
TOTAL		6.425.000,00	

*Alteração em 20/02/24, por solicitação do deputado, Ofício 25/2023.

** Alteração em 20/02/24 por solicitação do deputado, Ofício 24/2023.

ANEXO V - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para investimento.

Município	Destinatário	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
BOM PRINCIPIO	HOSPITAL SAO PEDRO CANISIO	100.000,00	822
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	200.000,00	220
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	100.000,00	530
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRVI RAMOS	150.000,00	219
GIRUA	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	709



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

NOVA PRATA	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	90.000,00	900
PELOTAS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS	50.000,00	1019
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO	140.000,00	905
PORTO ALEGRE	HOSPITAL INDEPENDENCIA	100.000,00	38
SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL ANA NERY	100.000,00	898
SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA SAUDE	130.000,00	897
SAO LEOPOLDO	HOSPITAL CENTENARIO	200.000,00	7
SAPUCAIA DO SUL	CLINICA DE SAUDE DA MULHER	150.000,00	451
SERAFINA CORREA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	100.000,00	296
TAQUARI	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	750
VACARIA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA	100.000,00	821
TOTAL		1.910.000,00	

ANEXO VI - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio.

Município	Destinatário	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
ACEGUA	HOSPITAL DA COLONIA NOVA	100.000,00	552
AGUDO	HOSPITAL AGUDO	100.000,00	1013
AJURICABA	HOSPITAL AJURICABA	75.000,00	423
AJURICABA	HOSPITAL AJURICABA	200.000,00	772
ALEGRETE	SANTA CASA DE ALEGRETE	200.000,00	129
ALEGRETE	SANTA CASA DE ALEGRETE	200.000,00	936
ARROIO DO TIGRE	HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA	100.000,00	1015
BAGE	HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP	400.000,00	1048
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE	100.000,00	528
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE	100.000,00	553
CACAPAVA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE DR VICTOR LANG	100.000,00	674
CACAPAVA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE DR VICTOR LANG	90.000,00	909
CACHOEIRINHA	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	200.000,00	450



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CAICARA	HOSPITAL SAO ROQUE DE CAICARA	100.000,00	952
CAMBARA DO SUL	FUNDACAO DE SAUDE SAO JOSE	100.000,00	488
CASCA	HOSPITAL SANTA LUCIA CASCA	100.000,00	389
CERRO LARGO	HOSPITAL DE CARIDADE SERRO AZUL	100.000,00	694
DOM PEDRITO	HOSPITAL SAO LUIZ	100.000,00	495
DOM PEDRITO	HOSPITAL SAO LUIZ	75.000,00	705
DOM PEDRITO	HOSPITAL SAO LUIZ	100.000,00	782
ENCRUZILHADA DO SUL	HOSPITAL SANTA BARBARA	100.000,00	1010
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	100.000,00	823
GETULIO VARGAS	HOSPITAL SAO ROQUE DE GETULIO VARGAS	150.000,00	535
HERVAL	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GLORIA	100.000,00	1032
IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR IJUI	100.000,00	421
IJUI	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE IJUI	100.000,00	422
ITAQUI	HOSPITAL SAO PATRICIO DE ITAQUI	50.000,00	372
ITAQUI	HOSPITAL SAO PATRICIO DE ITAQUI	100.000,00	377
ITAQUI	HOSPITAL SAO PATRICIO DE ITAQUI	100.000,00	937
IVOTI	HOSPITAL SAO JOSE	150.000,00	452
MARAU	HOSPITAL CRISTO REDENTOR MARAU	250.000,00	1165
NONOAI	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	100.000,00	1182
OSORIO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	100.000,00	747
PAIM FILHO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA PAIM FILHO	100.000,00	1170
PARAISO DO SUL	UNIDADE MISTA HOSPITAL PARAISO	50.000,00	1191
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	100.000,00	749
PORTAO	HOSPITAL DE PORTAO	200.000,00	127
PORTAO	HOSPITAL DE PORTAO	100.000,00	991
PORTAO	HOSPITAL DE PORTAO	100.000,00	1094
RIO PARDO	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO	400.000,00	831
SALDANHA MARINHO	HOSPITAL MUNICIPAL SALDANHA MARINHO	50.000,00	1190
SALTO DO JACUI	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	50.000,00	775
SALVADOR DO SUL	HOSPITAL SAO SALVADOR	100.000,00	128
SALVADOR DO SUL	HOSPITAL SAO SALVADOR	60.000,00	1083
SANTA BARBARA DO SUL	HOSPITAL SANTA BARBARA BENEFICENTE	75.000,00	1189



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SANTA VITORIA DO PALMAR	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA	100.000,00	471
SAO FRANCISCO DE ASSIS	HOSPITAL SANTO ANTONIO	50.000,00	1173
SAO GABRIEL	SANTA CASA DE SÃO GABRIEL	50.000,00	703
SAO GABRIEL	SANTA CASA DE SÃO GABRIEL	75.000,00	940
SAO JERONIMO	HOSPITAL REGIONAL DE SAO JERONIMO	100.000,00	257
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO LOURENCO	100.000,00	479*
SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	200.000,00	888
SELBACH	HOSPITAL SAO JACOB	100.000,00	953
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	100.000,00	501
TUCUNDUVA	HOSPITAL DR OSVALDO TEIXEIRA	100.000,00	147
TUCUNDUVA	HOSPITAL DR OSVALDO TEIXEIRA	100.000,00	746
TUCUNDUVA	HOSPITAL DR OSVALDO TEIXEIRA	100.000,00	1082
TUPANCIRETA	HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA	50.000,00	944
URUGUAIANA	SANTA CASA DE URUGUAIANA	400.000,00	935
VERA CRUZ	HOSPITAL VERA CRUZ	100.000,00	662
VERA CRUZ	HOSPITAL VERA CRUZ	100.000,00	997
VIAMAO	HOSPITAL VIAMAO	200.000,00	406
TOTAL		7.550.000,00	

* Alteração em 20/02/24 por solicitação do deputado Ofício s/ nº de 11/01/24.

ANEXO VII - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento.

Município	Destinatário	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
AJURICABA	HOSPITAL AJURICABA	100.000,00	155
BOA VISTA DO BURICA	HOSPITAL DE CARIDADE BOA VISTA	100.000,00	156
CRISSIUMAL	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00	153
DOIS IRMAOS	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	27
IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR	200.000,00	899
IVORA	HOSPITAL DE IVORA	50.000,00	1027
IVOTI	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	18



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

JAGUARAÓ	SANTA CASA	100.000,00	752
LAVRAS DO SUL	HOSPITAL DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA	50.000,00	1022
PEDRO OSÓRIO	SANTA CASA	100.000,00	548
PIRATINI	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	50.000,00	1024
ROLANTE	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE	200.000,00	889
ROSÁRIO DO SUL	HOSPITAL AUXILIADORA	100.000,00	551
SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00	150
SAO FRANCISCO DE PAULA	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE PAULA	50.000,00	1031
SAO LOURENÇO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SAO LOURENÇO	100.000,00	34
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	500.000,00	887
TRES PASSOS	HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS	100.000,00	148
TRES PASSOS	HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS	100.000,00	217
TRES PASSOS	HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS	150.000,00	259
TOTAL		2.450.000,00	

ANEXO VIII - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Rede de Urgência e Emergência (RUE).

Município	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
SAO BORJA	100.000,00	1077
TOTAL	100.000,00	

ANEXO IX - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Vigilância em Saúde (VISA).

Município	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
SAPUCAIA DO SUL	100.000,00	754
TOTAL	100.000,00	

ANEXO X - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Centro de Atendimento em Saúde (CAS), por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD).

Município	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
SANTA MARIA	50.000,00	632
SAO GABRIEL	50.000,00	1039
TOTAL	100.000,00	

ANEXO XI - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento no Centro de Especialidades Clínicas.

Município	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
CACHOEIRINHA	100.000,00	470
TOTAL	100.000,00	

ANEXO XII - PORTARIA SES Nº 160/2024

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para reforma.

Município	Destinatário	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar 2024
HUMAITA	HOSPITAL ADESCO	100.000,00	152
TUPARANDI	CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICO SOCIAL	100.000,00	146
TOTAL		200.000,00	